



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

PORTARIA Nº. 038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que compete ao presidente administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

Considerando não vislumbrar prejuízo nos andamentos dos trabalhos internos desta casa de leis, nem mesmo prejuízo a terceiros, o fato de alteração do horário de funcionamento da Câmara Municipal nas sextas feiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia nas sextas feiras, passando a funcionar nesses dias das 08h às 14h.

Art. 2º os demais dias permanecem com horário sem alteração.

Art. 3º Assim sendo, fica estabelecido horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia-ES nos seguintes dias e horários:

Segundas –Feiras a Quintas-feiras – 11h às 17h

Sextas-Feiras – 8h às 14h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de Outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Marilândia/ES, 02 de outubro de 2019.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 02/10/2019

Gabriela Camisqui Bastos
SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

PAULO COSTA
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES EM: 02/10/2019

SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo